



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ****CONVENIO Nº/2023.**

Convênio que entre si celebram o município de Nonoai e a Casa de Assistência Social Amor e Caridade da Cidade de Nonoai-RS.

MUNICÍPIO DE NONOAI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 91.567.974/0001-07, com sede na Av. Padre Manoel Gomez Gonzales, nº 509, Centro, município de Nonoai (RS), neste ato representada por sua Prefeita Municipal, **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF 026.979.929-01, doravante denominado **CONVENENTE** e **Casa de Assistência Social Amor e Caridade da Cidade de Nonoai-RS**, com sede na Rua Aurelio Fontana, nº 289, Nonoai/RS, inscrita no CNPJ nº 90.162.249/0001-96, doravante denominado **CONVENIADA**, neste ato representada pela Sra, Volnete Maria Fornari Zanette, brasileira casada residente e domiciliada na Av. Padre Miguel de Cock, cidade de Nonoai, portadora de RG nº 2113597501, expedido pela SSP-RS, inscrita no CPF sob nº 610.581.060-15, resolvem celebrar o presente Convenio, com fundamento na Lei Municipal nº, que se regeza pelas clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio a conjunção de esforços e recursos para acolhimento e atendimentos para manutenção aos munícipes que dela tenham necessidade de acolhimento.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPES**1. Compete a CONVENENTE:**

- a. Repassar a **CONVENIADA** os recursos financeiros, autorizados pelo art. 2º da Lei Municipal nº, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais.
- b. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do convênio;
- c. Receber e avaliar as prestações de contas através de relatórios mensais, bem como informando a permanência dos acolhidos deste município de Nonoai, para a devida aplicação dos recursos repassados para a consecução do objeto deste Convênio.
- d. Poderá o município contribuir com a Entidade com alimentação como auxilio mensal para amenizar as despesas relacionadas a esta demanda;

2. Compete a CONVENIADA

- a. Utilizar os recursos financeiros repassados pelo **CONVENENTE** exclusivamente para o pagamento de despesas para a consecução do objeto do Convênio;
- b. Atender os acolhidos do município **CONVENENTE**, com necessidade de atendimento da alimentação, saúde e acompanhamento especial quando necessário, encaminhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCE**

c. Encaminhar para o CONVENIENTE, o plano de atividades/projeto proposto pela Instituição o qual deverá conter: quanto aos cuidados que estão desenvolvendo, objeto, metas ou finalidades, cronograma de desembolso.

d. Prestar contas a Secretaria Municipal Assistência Social, mediante apresentação dos documentos de despesa, e planilha da aplicação dos recursos recebidos.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas do município para o repasse dos recursos do presente convenio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1401 – Encargos Gerais

Proj. Ativ. 1326 — Auxílio Casa Ass. Social Amor e Caridade

Cód. 335041000000

Cód. Reduzido - 664

CLAUSULA QUARTA - DO REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS

A CONVENIENTE repassará os recursos financeiros a CONVENIADA, até o 10º dia útil de cada mês, contando o mês da assinatura do convenio, conforme Lei nº....., sendo que o repasse de cada parcela ficará condicionado a apresentação da prestação de contas da parcela anterior. A prestação de contas deverá se dar através de ofício de encaminhamento contendo em anexo, planilha e documentos hábeis de comprovação da despesa realizada.

CLAUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A CONVENIADA prestará contas dos recursos recebidos até o final do mês em que os recebeu, constituindo-se condicionante a liberação da próxima parcela.

Em caso de não apresentação da prestação de contas, a parcela da qual não foi prestada contas será inscrita em dívida ativa contra a CONVENIADA e será objeto de cobrança, constituindo-se este convênio como instrumento formal de reconhecimento do débito por parte da CONVENIADA para todos os efeitos legais, inclusive como Título Executivo para fins de cobrança judicial. A prestação de contas deverá ser assinada pela Presidente e Tesoureiro da CONVENIADA.

CLAUSULA SEXTA-DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2024 e terá vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser renovado por iguais períodos.

CLAUSULA SÉTIMA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Nonoai para dirimir qualquer litígio oriundo do presente Convenio, que não possa ser resolvido administrativamente.



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

E, por estarem de acordo, os participantes firmam o presente Convenio em 03 (três) vias de igual teor a forma, na presença das testemunhas subscritas

Nonoai, aos

**Casa de Assistência Social Amor
e Caridade de Nonoai –RS
Volnete Maria Fornari Zanette
Presidente**

**Município de Nonoai
Adriane Perin de Oliveira
Prefeita Municipal**